**LEI Nº 651/2019**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santa Bárbara do Monte Verde estima a receita e fixa a despesa em R$16.374.407,00 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e sete reais), para o exercício financeiro de 2020;sendo R$11.436.882,24 (onze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R$4.937.524,76 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Santa Bárbara do Monte Verde é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Corrente

1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 356.460,00 1.2.

Contribuições 47.118,00 1.3.

Receita Patrimonial 105.486,00 1.7.

Transferências Correntes 16.724.537,00

1.9. Outras Receitas Correntes 1.223,00

**Soma**  **17.234.824,00**

2. Receitas de Capital 2.1. Operações de Crédito 500.000,00

2.2. Alienação de Bens 100.000,00

2.4. Transferências de Capital 1.000.000,00

**Soma**  **1.600.000,00**

9, Dedução da Receita Corrente

9.5. Dedução para Formação do FUNDEB -2.460.417,00

**Total da Receita Estimada**  **16.374.407,00**

Art. 3º A Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Classificação Institucional
2. Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

01.01. Corpo Legislativo 747.000,00

01.01.00 Corpo Legislativo 747.000,00

**Soma** **747.000,00**

1. Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

**02.01. Gabinete do Prefeito** **170.214,91**

02.01.01 Gabinete do Prefeito 170.214,91

**02.02. Secretaria Municipal de Administração** **2.073.100,00**

02.02.01 Serviço de Administração e Finanças 2.073.100,00

**02.03. Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento 36.516,00**

02.03.01 Serviço de Fazenda e Planejamento 36.516,00

**02.04. Secretaria Municipal de Recursos Humanos 36.516,00**

02.04.01 Serviços de Recursos Humanos 36.516,00

**02.05. Secretaria Municipal de Educação 4.211.706,00**

02.05.01 Serviço de Educação 1.852.756,00

02.05.04 Fundo Nac. e Des. da Educação Básica - FUNDEB 2.358.950,00

**02.06. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 173.600,00**

02.06.01 Serviço de Saúde 110.600,00

02.06.02 Serviço de Saneamento 63.000,00

**02.07. Fundo Municipal de Saúde 3.982.998,76**

02.07.01 Bloco - Atenção Básica 3.141.558,00

02.07.02 Bloco - Atenção Média e Alta Complexidade 294.373,76

02.07.03 Bloco - Vigilância em Saúde 67.167,00

02.07.04 Bloco - Assistência Farmacêutica 191.700,00

02.07.05 Bloco - Gestão do SUS 33.200,00

02.07.06 Bloco - Investimentos 255.000,00

**02.08. Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social 132.676,00**

02.08.01 Serviço de Assistência Social 132.676,00

**02.09. Fundo Municipal de Assistência Social 424.150,00**

02.09.01Fundo Municipal de Assistência Social 424.150,00

**02.10. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 52.100,00**

02.10.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 52.100,00

**02.11. Secretaria Municipal de Obras, Atividades Urbanas 2.121.978,00**

02.11.01 Serviço de Obras 705.218,00

02.11.02 Serviço Atividades Públicas 1.416.760,00

**02.12. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito 730.888,33**

02.12.01 Serviço de Transporte 730.888,33

**02.13. Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente 681.278,00**

02.13.01 Serviço de Agropecuária 523.778,00

02.13.02Serviço de Meio Ambiente 157.500,00

**02.14. Secretaria Municipal de Turismo e Eventos 37.016,00**

02.14.01 Serviço de Turismo 37.016,00

**02.15. Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 38.456,00**

02.15.01 Serviço de Cultura 38.456,00

**02.16. Fundo Municipal da Cultura e Pat. Histórico 354.892,00**

02.16.01 Fundo Municipal da Cultura e Pat. Histórico 351.892,00

**02.17. Secretaria Municipal de Esportes 299.321,00**

02.17.01 Serviço de Esportes 299.321,00

**02.99. Reserva de Contingência 70.000,00**

02.99.99 Reserva de Contingência 70.000,00

**Soma 15.627.407,00**

**Total da Despesa Fixada 16.374.407,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa 747.000,00

04 Administração 1.946.846,91 06

06 Segurança Pública 28.500,00

08 Assistência Social 608.926,00

09 Previdência Social 235.000,00

10 Saúde 4.093.598,76

 12 Educação 4.211.706,00

13 Cultura 368.936,00

15 Urbanismo 2.061.978,00

16 Habitação 60.000,00

17 Saneamento 63.000,00

18 Gestão Ambiental 157.500,00

20 Agricultura 523.778,00

23 Comércio e Serviços 37.016,00

24 Comunicações 24.412,00

26 Transporte 730.888,33

27 Desporto E Lazer 299.321,00

28 Encargos Especiais 106.000,00

99 Reserva de Contingência 70.000,00

**Total da Despesa Fixada 16.374.407,00**

c) Classificação por Natureza

|  |
| --- |
| **3. Despesas Correntes**  |
| 3.1. Pessoal e Encargos Sociais 7.247.836,65  |
| 3.3. Outras Despesas Correntes 7.028.521,84  |
| **Soma 14.276.358,49** |
| 1. Despesas de Capital
 |
| 4.4. Investimentos 1.992.048,51 |
| 4.6. Amortização da Dívida 36.000,00 |
| **Soma 2.028.048,51**  |
| **9. Reserva de Contingência 70.000,00**  |
| **Total da Despesa Fixada 16.374.407,00** |

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

 ~~I-"abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 25%, (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 ."~~

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa total fixada no fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no art. 70 inciso I da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964." (Redação dada pela Lei n° 663 de 27 de outubro de 2020)

II - efetuar operações de crédito, obedecido ao disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do 88º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2020.

Santa Bárbara do Monte Verde, 26 de novembro de 2019

Ismael Teixeira de Paiva

Prefeito Municipal